

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN
Rod. Presidente Dutra, km 40 – CEP: 12630-000 – Cachoeira Paulista, SP
Tel.: (12) 3186-9479 | e-mail: cad@cemaden.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0002.00/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI) E DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E A EMPRESA MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN**, vinculado à Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, com sede na Rodovia Residente Dutra, km 40 – Cachoeira Paulista, SP, CEP 12630-000, neste ato representada pela sua Diretora, Senhora **REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ**, nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 041.795.058-60, portador da Carteira de Identidade nº 8.168.561-0, expedida pela SSP/SP, designado pela Portaria nº 640, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 01, do dia 26 de agosto de 2013, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEPED/MCTI nº 4, de 27 de fevereiro de 2013, publicada no DOU, Seção 01, página 05, do dia 04 de março de 2013 e a empresa **MAPFRE SEGUORS GERAIS S. A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada na Av. das Nações Unidas, 11.711, Bairro Brooklin, cidade de São Paulo, em SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO MARTINS**, Procurador, portador da Carteira de Identidade nº 04737397-2, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 637.090.827-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.005143/2013-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 06 (seis) veículos oficiais do CEMADEN, no valor inicial atualizado do contrato, no percentual de 23,39% (vinte e três inteiros e trinta e nove centésimos por cento), a partir da data de assinatura deste termo até o fim da vigência da contratação, em conformidade com disposto no subitem 13.2 da Cláusula 13ª – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, do Instrumento Contratual de prestação de serviços ora aditado, e, ainda, em consonância com o disposto no Art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. A tabela abaixo apresenta os dados dos 06 (seis) veículos oficiais que estão sendo objeto deste Termo Aditivo.

Ano/Modelo	Cor	Marca	Veículo	Placa
2013/2013	Branca	Volkswagen	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	DKI-8263
2013/2013	Branca	Volkswagen	SPACEFOX 1.6 TREND GII	DKI-8267
2013/2013	Branca	Volkswagen	SPACEFOX 1.6 TREND GII	DKI-8265
2013/2014	Branca	Citröen	C4 LOUNGE TENDANCE	FTP-3896
2013/2014	Branca	Citröen	JUMPER M33M 23S	DKI-8266
2012/2013	Branca	Volkswagen	13.190 CRM 4x2	DKI-8259





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN
Rod. Presidente Dutra, km 40 – CEP: 12630-000 – Cachoeira Paulista, SP
Tel.: (12) 3186-9479 | e-mail: cad@cemaden.gov.br



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo ao Contrato é de R\$ 1.498,50 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.


E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Cachoeira Paulista, SP, 29 de agosto de 2014.

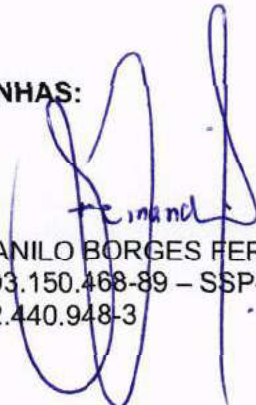
CONTRATANTE:



REGINA CELIA DOS SANTOS ALVALÁ
DIRETORA

CONTRATADA:


Paulo Roberto Martins
Chefe de Negócios Corporativos
PAULO ROBERTO MARTINS
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:


NOME: DANILO BORGES FERNANDES
RG: 293.150.468-89 – SSP-SP
CPF: 42.440.948-3


NOME: ANDRÉIA C. RIBEIRO SILVA
RG: 23.449.865-1
CPF: 109.682.558-92

